



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 450 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1971.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro, para o Exercício de 1972.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro para o Exercício Financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em \$-205.000,00 / (duzentos e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir/ créditos suplementares, correspondentes ao limite de dotação de cada / verba, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/1964.

ARTIGO 4º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas e orçamentárias serão movimentadas pela Contadoria Municipal, através de sua seção de despesas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1972, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 9 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 9 de novembro de 1971.

GERALDO RODRIGUES MIRA
Secretário